



Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

*Administração Acreditamos em Deus e na Força do Povo*



**L E I Nº 1048 DE 26 JUNHO DE 2.002**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, aprovou e **EU** sanciono e promulgo a presente **L E I**:

**Art. 1º** - Fica o município de Senador Pompeu autorizado a celebrar convênio com a **Associação dos Agentes de Saúde deste Município**, CNPJ Nº00575.478/0001-40, com sede neste município, localizada na Rua José Clemente, s/nº.

**Art. 2º** - O presente convênio, tem como objetivo melhorar as condições de trabalho dos agentes de saúde desta Comuna, visando aprimorar a qualidade do atendimento prestado por aqueles às comunidades locais.

**Art. 3º** - Os recursos do erário público municipal destinados à manutenção do aludido convênio, serão provenientes da Secretaria de Saúde e Saneamento.

**Art. 4º** - O município de Senador Pompeu, subvencionará a conveniada com a quantia mensal de **R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)**.

**Parágrafo Único** - A Associação dos Agentes de Saúde deste Município, Estado do Ceará, deverá remeter mensalmente ao Poder Legislativo Municipal, demonstrativo da aplicação dos recursos repassados pelo presente convênio.

**Art. 5º** - É parte integrante da presente lei a minuta do convênio (anexo I).

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU EM 26 DE JUNHO DE 2.002**

**ANTONIO CLIDENOR G. DE MEDEIROS**  
*Prefeito Municipal*